

CE N° SESI/GEA 84316/18

Florianópolis, 8 de novembro de 2018.

Aos fornecedores licitantes,

Assunto: ERRATA nº 01/2018

Referência: Pregão Eletrônico nº 147/2018

Contratação de empresa para fornecimento de sacolas plásticas oxibiodegradáveis, para atendimento das necessidades da Entidade Licitante, nas Unidades de Farmácias do SESI/SC, conforme condições e exigências do Edital e seus anexos.

Senhores,

Reportamo-nos ao edital de licitação em referência, para retificar o que segue:

- 1) **Excluir** o ANEXO III (Planilha de Cálculo ICMS Diferencial de Alíquota) do Edital:
- 2) **Alterar** o item 1.1 do edital e ANEXO I (1 – DO OBJETO):

Onde se lê:

1.1 – A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de sacolas plásticas oxibiodegradáveis, para atendimento das necessidades da Entidade Licitante, nas Unidades de Farmácias do SESI/SC, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

Leia-se:

*1.1 – A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para **fornecimento confecção** de sacolas plásticas oxibiodegradáveis, **personalizadas**, para atendimento das necessidades da Entidade Licitante, nas Unidades de Farmácias do SESI/SC, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.*

1.2 – O objeto deverá ser considerado "Prestação de Serviço", em virtude da "personalização" e destinação ao nosso uso e consumo, não havendo posterior comercialização ou industrialização, e conforme prevê a Lei Complementar 157/2016 o serviço com código 13.05 passa a vigorar com seguinte texto:

*13.05 - Composição gráfica, **inclusive confecção de impressos gráficos**, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, **exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.***

- 3) **Alterar** o item 3.7.1 do edital e ANEXO I (3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL):

Onde se lê:

3.7.1. O fornecedor licitante que estiver estabelecido em Estado distinto de Santa Catarina, e ofertar produtos, deverá considerar a incidência do diferencial de alíquota do ICMS, em virtude da condição de contribuinte do imposto do adquirente, e desta forma deverá compor o mesmo na proposta a ser apresentada (em acordo com o ANEXO II do presente Edital). Esta condição independe de seu porte ou regime de tributação, e tem por objetivo equalizar a carga do imposto.

Leia-se:

~~3.7.1. O fornecedor licitante que estiver estabelecido em Estado distinto de Santa Catarina, e ofertar produtos, deverá considerar a incidência de diferencial de alíquota de ICMS, em virtude da condição de contribuinte do imposto do adquirente, e desta forma deverá compor o mesmo na proposta a ser apresentada (em acordo com o ANEXO II do presente Edital). Esta condição independe de seu porte ou regime de tributação, e tem por objetivo equalizar a carga de imposto. O faturamento será realizado como “confeção de sacolas plásticas personalizadas”, por meio de NOTA FISCAL DE SERVIÇOS.~~

- 4) Excluir os itens **3.7.1.1, 3.7.1.2, 3.7.2, 3.7.3** (3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL) e **4.11.1** (4 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME) do Edital:
- 5) Alterar os itens **5.4, 5.7** (5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA), **6.1** (6 – LOCAL DE ENTREGA) e **8.3** (8 – DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO) do Edital:

Onde se lê:

5.4 – A planilha de pedido será enviada por e-mail para a CONTRATADA de seis em seis meses. O faturamento será individual para cada unidade de farmácia, conforme planilha de pedido. Os locais de entrega também serão informados no e-mail.

5.7 – As entregas das sacolas, nos locais relacionados no item 6 deste Anexo, devem estar separadas por cada pedido de unidade de farmácia relacionada no e-mail encaminhado, conforme item 5.4 deste Anexo, com sua respectiva nota fiscal de faturamento, e as sacolas devem ser separadas por tamanhos, e de cada tamanho fardos de mil unidades. A Contratada deverá cumprir fielmente esta norma, de forma que os materiais relacionados sejam entregues com esmero e perfeição.

6.1. As entregas dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA, **nos endereços citados abaixo, por meio de nota de simples remessa**, sendo as notas de faturamento emitidas de acordo com o pedido:

8.3. A nota deve ser faturada para cada unidade de farmácia conforme planilha de pedido, e encaminhada eletronicamente para o e-mail conforme planilha abaixo:

Leia-se:

5.4 – A planilha de pedido será enviada por e-mail para a CONTRATADA de seis em seis meses. O faturamento será individual para cada unidade de farmácia, **por meio de NOTA FISCAL DE SERVIÇOS**, conforme planilha de pedido. Os locais de entrega também serão informados no e-mail.

5.7 – As entregas das sacolas, nos locais relacionados no item 6 deste Anexo, devem estar separadas por cada pedido de unidade de farmácia relacionada no e-mail encaminhado, conforme item 5.4 deste Anexo, com sua respectiva nota fiscal de **faturamento serviços**, e as sacolas devem ser separadas por tamanhos, e de cada tamanho fardos de mil unidades. A Contratada deverá cumprir fielmente esta norma, de forma que os materiais relacionados sejam entregues com esmero e perfeição.

6.1. As entregas dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA, **nos endereços citados abaixo, por meio de nota de simples remessa**, sendo as notas **fiscais de faturamento dos serviços** emitidas de acordo com o pedido:

8.3. A nota deve ser faturada para cada unidade de farmácia conforme planilha de pedido, **por meio de NOTA FISCAL DE SERVIÇOS**, e encaminhada eletronicamente para o e-mail conforme planilha abaixo:

- 6) Alterar o ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA) do Edital, que ficará conforme ANEXO II desta ERRATA

- 7) Alterar o ANEXO V (MINUTA DO CONTRATO) do Edital, que ficará conforme ANEXO V desta ERRATA

Ficam inalteradas as demais cláusulas do edital.

Valencia Rosana Martins de Alencar
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Bento Patrício da Rocha Matos
Membro da Comissão Permanente de
Licitação

Lawrence Brasil de Oliveira
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2018/SESI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

ITEM	Serviço	Quantidade Estimada Anual	Preço unitário p/milheiro (R\$)	Preço Estimado Anual (R\$)
1	Confecção de Sacola plástica, conforme especificações do Anexo I do Edital - Espessura de 0,027 micras – Tamanho: 30X40 cm (Variação máxima permitida no tamanho: +5 cm ou -5cm)	3.839 milheiros		
2	Confecção de Sacola plástica, conforme especificações do Anexo I do Edital - Espessura de 0,027 micras – Tamanho: 45X55 cm (Variação máxima permitida no tamanho: +7 cm ou -7cm)	1.482 milheiros		
3	Confecção de Sacola plástica, conforme especificações do Anexo I do Edital - Espessura de 0,032 micras – Tamanho: 60X80 cm Tamanho: 60X80 cm (Variação máxima permitida no tamanho: +10 cm ou -10cm)	348 milheiros		
PREÇO GLOBAL ESTIMADO ANUAL (R\$)				

- A utilização das quantidades estimadas constituirá mera expectativa em favor da Contratada, posto que depende da necessidade da instituição, não estando o Contratante obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à Contratada pleitear qualquer tipo de reparação.
- O pagamento será de acordo com os pedidos de confecção de sacolas efetivamente entregues.
- Esclarecemos que o preço global da proposta será utilizado somente para critério de julgamento desta licitação, sendo que a efetivação do Contrato será realizada pelo preço “POR MILHEIRO”, de cada tamanho da sacola, conforme proposta homologada.
- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social			
CNPJ N°			
Endereço			
N°	Compl.		Bairro
Cidade		UF	CEP
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)	
Nome	
CPF	RG

Declaro que os materiais a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, ___ de _____ de 2018.

assinatura do representante legal

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2018/SESI/SC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 1 – CONTRATANTE

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR-SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis - SC – CEP. 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME			
END. SEDE			
CNPJ		TELEFONE	
E-MAIL			
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Serviço de confecção de sacolas plásticas oxibiodegradáveis, para atendimento do SESI/SC		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO R\$			POR DEMANDA
VIGÊNCIA	12 meses	Início: XX/XX/XXXX -	Término: XX/XX/XXXX

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, o CONTRATANTE identificado no Quadro 1 e, de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO e assim doravante denominado, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

2.1. Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitatório;
- b) Termo de Referência do Processo Licitatório;
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

2.2. A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de

qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

3. DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Os serviços pactuados neste Contrato serão orientados, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato da Unidade operacional tomadora dos serviços.

3.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Gerência de Serviços de Farmácia, Alimentação e Nutrição – GEFAN do CONTRATANTE.

3.3. Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa da Unidade operacional tomadora dos serviços do CONTRATANTE.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2. São as seguintes as obrigações do CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

6. DO PREÇO

6.1. Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – TABELA DE PREÇOS, cujo quantitativo constitui mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a consumi-lo na sua totalidade.

6.2. Os preços pactuados neste Contrato serão reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 meses, com base na variação do INPC ocorrida entre o mês anterior ao da assinatura deste Contrato e o mês anterior ao do vencimento do período de vigência.

7. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O pagamento acontecerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal e de acordo com os serviços demandados.

7.2. As notas fiscais deverão ser emitidas conforme disposto no Item 8 do TERMO DE REFERÊNCIA.

7.3. Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte do CONTRATANTE.

7.5. O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

7.6. Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

7.7. A falta de pagamento por parte do CONTRATANTE por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

8. DOS ENCARGOS

8.1. Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

8.2. Fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no Item 8.1.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

10. DOS MATERIAIS

10.1. Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

11. DA RESPONSABILIDADE

11.1. Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

11.2. Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

12.2. A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para o CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

12.3. A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelo CONTRATANTE, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;

b) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

12.3.1. As multas, após 48 horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.

12.3.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

12.4. A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;

b) Atrasos a que se refere a alínea “a” do item 12.3, por mais de 30 (trinta) dias;

c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

12.5. A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;

d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;

f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;

g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;

h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6 A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Item 12.5, mas em grau de gravidade tal, a juízo do CONTRATANTE, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

13. DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

13.1. Além das hipóteses previstas no Item 12.4, o Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

13.2. O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço

por concluir e (ii) por parte da CONTRATANTE não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

15. DA ALTERAÇÃO

15.1. Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, mediante comum acordo entre as partes.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e, depois de lido e achado conforme, foi assinado na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, _____/_____/_____.

SESI/DR/SC

Alfredo Piotrovski
Diretor DICORP/FIESC

**Nome do Representante Legal
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR**

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Anexo 1 (Da Minuta do Contrato) - TABELA DE PREÇOS

Item	Especificação	Quantidade Estimada Anual	Preço por Milheiro (R\$)	Preço Estimado Anual (R\$)
1	Sacola plástica em material polietileno, com pigmentação branca, impressão frente e verso em quatro cores, no formato de camiseta, em alta densidade. Espessura de 0,027 micras – Tamanho: 30X40 cm (Variação máxima permitida no tamanho: +5 cm ou -5cm)	3.839 milheiros		
2	Sacola plástica em material polietileno, com pigmentação branca, impressão frente e verso em quatro cores, no formato de camiseta, em alta densidade. Espessura de 0,027 micras – Tamanho: 45X55 cm (Variação máxima permitida no tamanho: +7 cm ou -7cm)	1.482 milheiros		
3	Sacola plástica em material polietileno, com pigmentação branca, impressão frente e verso em quatro cores, no formato de camiseta, em alta densidade. Espessura de 0,032 micras – Tamanho: 60X80 cm (Variação máxima permitida no tamanho: +10 cm ou -10cm)	348 milheiros		
Valor Global Máximo Estimado (R\$)				

Obs. As quantidades acima mencionadas constituem mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a consumi-las na sua totalidade.